Edição Número 216, sexta-feira, 7 de novembro de 2014.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EDITAL Nº 32, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014 SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU PROCESSO SELETIVO - PRIMEIRA EDIÇÃO DE 2015

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos à adesão das instituições de educação superior públicas e gratuitas ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada - Sisu referente à primeira edição de 2015.

# 1. DA FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO SISU

- 1.1. A formalização da adesão das instituições ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada Sisu referente à primeira edição de 2015 ocorrerá por meio de assinatura digital do Termo de Adesão, nos termos do § 1º do art. 4º da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012.
- 1.2. Todos os procedimentos operacionais referentes ao Sisu serão efetuados exclusivamente por meio do sistema, disponível no sítio eletrônico <a href="http://sisugestao.mec.gov.br">http://sisugestao.mec.gov.br</a>.

#### 2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. **Prazo para adesão**: do dia 10 de novembro de 2014 até as 23 horas e 59 minutos do dia 28 de novembro de 2014.
- 2.2. **Prazo para retificação do Termo de Adesão**: do dia 4 de dezembro de 2014 até as 23 horas e 59 minutos do dia 10 de dezembro de 2014.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do Sisu será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio Enem referente ao ano de 2014.
- 3.2. A execução dos procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.
- 3.3. É de exclusiva responsabilidade da instituição participante divulgar, mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, o Termo de Adesão, os editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior SESu, os editais próprios e o inteiro teor da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, assim como publicá-los em suas páginas eletrônicas na internet.
- 3.4. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e no Termo de Adesão.

- 3.5. A instituição participante deverá cumprir fielmente as obrigações constantes do Termo de Adesão e as normas que dispõem sobre o Sisu, bem como o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e sua regulamentação em vigor, quando for o caso.
- 3.6. Os horários dispostos neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 3.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

### **PAULO SPELLER**